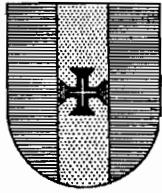


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 14

Quinta-feira, 12 de Maio de 1983

SUMÁRIO

GOVERNO REGIONAL

Decreto Regulamentar Regional n.º 9/83/M:

Autoriza o Município do Funchal a criar lugares de director de jardim-de-infância.

Decreto Regulamentar Regional n.º 10/83/M:

Aplica à Região Autónoma da Madeira o disposto no Decreto Regulamentar n.º 5/83, de 31 de Janeiro.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 384/83:

Approva a minuta do contrato adicional para execução da empreitada de correcção de uma curva e construção de muros de suporte na E.R. 213 — Arco da Calheta — Calheta e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 385/83:

Approva a minuta do contrato adicional para execução da empreitada de construção do passeio da Estrada Monumental entre o Gorgulho e a Praia Formosa e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 386/83:

Approva o montante de 22 479 480\$ como o novo valor da adjudicação operada pela Resolução n.º 241/83, de 10 de Março.

Resolução n.º 387/83:

Atribui um subsídio ao Cine-Forum do Funchal, no montante de 1 025 000\$.

Resolução n.º 388/83:

Adjudica a Remígio José Marques a empreitada de ampliação da Central Dessalinizadora do Porto Santo e autoriza a celebração do respectivo contrato.

Resolução n.º 389/83:

Concede agradecimento público aos diversos departamentos das Forças Armadas que deram apoio nas operações de busca e recolha de embarcações de pesca temporariamente desaparecidas.

Resolução n.º 390/83:

Autoriza a Secretaria Regional do Planeamento e Finanças a proceder a diversas operações financeiras conexonadas com o empréstimo obrigacionista.

Resolução n.º 391/83:

Concede um subsídio à Companhia de Teatro do Gerifalto, no montante de 165 000\$.

Resolução n.º 392/83:

Fixa diversas medidas transitórias relativas ao funcionamento da fábrica de mel da Cruz de Carvalho.

Resolução n.º 393/83:

Autoriza a execução dos trabalhos de reparação do Navio/Motor «Pirata Azul» nos estaleiros da Lisnava.

Resolução n.º 394/83:

Ratifica a Portaria do Secretário Regional do Comércio e Transportes que procedeu ao nivelamento do preço do café com o preço actualmente praticado no Continente.

Resolução n.º 395/83:

Ratifica a Portaria do Secretário Regional do Equipamento Social que viabiliza a aquisição de casa própria pelos moradores dos bairros construídos pelo Governo.

Resolução n.º 396/83:

Approva a lista dos adjudicatários das lojas do Bairro do Hospital.

Resolução n.º 397/83:

Determina a exigência de uma indemnização à APU e ao PPD/PSD por danos causados em candeeiros da E.R. 101 — Funchal-Aeroporto.

Resolução n.º 398/83:

Determina a rescisão do contrato de empreitada referente à construção do Laboratório Químico-Agrícola, de que era adjudicatário José Ramos Bezerra.

Resolução n.º 399/83:

Transfere a tutela do Sector «Corporações de Bombeiros» da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais para o Serviço Regional de Protecção Civil.

Resolução n.º 400/83:

Concede um subsídio à denominada «Comissão de Festas do Dia do Trabalhador — 1.º Maio/83», no montante de 1 200 000S.

Resolução n.º 401/83:

Determina a sujeição à Assembleia Regional de uma proposta de Decreto Legislativo Regional referente à redução de horário para professores dos ensinos preparatório e secundário, portadores da 4.ª e 5.ª fase de diurnidades.

Resolução n.º 402/83:

Atribui uma pensão vitalícia a Luisa Abreu Gonçalves no montante mensal de 7 500S.

Resolução n.º 403/83:

Determina a reclassificação do servente Jaime Gomes de Freitas do quadro do pessoal da Escola Secundária Jaime Moniz para o lugar de contínuo de 1.ª classe.

Resolução n.º 404/83:

Aprova a minuta da acta de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 11, necessária à obra de construção do conjunto habitacional da Serra d'Água, freguesia do Seixal, concelho do Porto Moniz e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 405/83:

Aprova a minuta do auto de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 4, necessária à obra de ampliação do Centro de Produção de Inertes da Madalena do Mar, freguesia da Madalena do Mar, concelho da Ponta do Sol e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 406/83:

Aprova a minuta do auto de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 4 e 6, necessários à obra de ampliação (com instalação definitiva) do Centro de Produção de Inertes, no Sítio da Corujeira, freguesia da Tabua, concelho da Ribeira Brava e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 407/83:

Aprova a minuta do auto de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 5, necessária à obra de construção da concordância da E.R. 102 com a Estrada Visconde Caçongo, no Funchal e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 408/83:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 1, necessária à obra de construção de um tanque para armazenamento de água de rega, no sítio do Farrobo, freguesia de São Jorge, concelho de Santana e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

Resolução n.º 409/83:

Adjudica, por ajuste directo, à sociedade que gira sob a firma «Lourenço, Simões & Reis, Limitada», a execução da obra de remodelação e adaptação do edifício da Quinta Magnólia para funcionamento da Escola de Formação Profissional Hoteleira.

Resolução n.º 410/83:

Concede louvor público ao tesoureiro da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, José Hercúano Baptista Gonçalves Lino.

GOVERNO REGIONAL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Decreto Regulamentar Regional n.º 9/83/M de 3 de Maio

Criação de lugares de director de jardim-de-infância no Município do Funchal

O Município do Funchal possui alguns jardins-de-infância a cargo de directoras de estabelecimentos que há longos anos neles exercem a docência.

Ora, a inclusão nos pertinentes quadros de pessoal de lugares de educadora de infância, cuja remuneração, sendo à partida igual à daquelas dirigentes (letra J), é sucessivamente acrescida até atingir a da letra F, nos termos do Decreto-Lei n.º 513-M/79, de 27 de Dezembro, gerou anomalias que importa corrigir.

Efectivamente, não se pode aceitar que a retribuição das educadoras supere a do responsável de que dependem, também incumbido de funções docentes do mesmo nível.

Como no anexo I ao Decreto-Lei n.º 466/79, de 7 de Dezembro, não foi prevista categoria que permita resolver esta situação específica da Re-

gião Autónoma, impõe-se o recurso à faculdade conferida pelo artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/80/M, de 1 de Abril.

Assim, o Governo Regional decreta, nos termos da alínea d) do artigo 229.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o Município do Funchal a criar no seu quadro de pessoal lugares de director de jardim-de-infância, com o vencimento da letra F.

Art. 2.º O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Aprovado em Plenário do Governo Regional em 24 de Março de 1983.

O Presidente do Governo, em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Assinado em 10 de Abril de 1983.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Lino Dias Miguel*.

Decreto Regulamentar Regional n.º 10/83/M 5 de Maio

Regime da segurança social do clero secular e religioso da igreja católica e ministros de outras igrejas

Pelo Decreto Regulamentar n.º 5/83, de 31 de Janeiro, foi reformulado o âmbito pessoal, o esquema de prestação, as taxas de contribuição e as remunerações convencionais do regime da segurança social dos membros do clero secular e religioso da Igreja católica e dos ministros das outras igrejas, associações e confissões religiosas legalmente existentes nos termos da lei.

Trata-se, conseqüentemente, de reconhecer a estes beneficiários o direito às prestações que integram o regime geral da segurança social, sem prejuízo, todavia, de algumas normas que relativamente ao regime contributivo salvaguardam as características especiais da respectiva actividade.

Daí que se torne necessário mandar aplicar à Região Autónoma da Madeira o referido diploma, com as adaptações adequadas, de forma a garantir a sua correcta execução pelos serviços regionais competentes.

Assim:

O Governo Regional decreta, nos termos da alínea d) do artigo 229.º da Constituição, o seguinte:

ARTIGO 1.º

(Aplicação à Região)

É aplicado à Região Autónoma da Madeira o disposto no Decreto Regulamentar n.º 5/83, de 31 de Janeiro, com as adaptações constantes dos artigos seguintes.

ARTIGO 2.º

(Gestão do regime)

A gestão do regime prevista no artigo 9.º é da competência dos serviços próprios da Direcção Regional da Segurança Social e do Centro Nacional de Pensões.

ARTIGO 3.º

(Entrada em vigor)

O presente diploma entra em vigor no início do mês seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Plenário do Governo aos 17 de Março de 1983.

O Presidente do Governo, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Assinado em 5 de Abril de 1983.

O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Lino Dias Miguel*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 384/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 28 de Abril de 1983, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato adicional para execução da empreitada de «Correcção de uma curva e construção de muros de suporte na E. R. 213 — Arco da Calheta — Calheta», de que é adjudicatária a Sociedade denominada Fundifer — Técnica de Minas, Lda.;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 28 de Abril de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 385/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 28 de Abril de 1983, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato adicional para execução da empreitada do «Passeio da Estrada Monumental entre o Gorgulho e a Praia Formosa», de que é adjudicatário José Cardoso;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 28 de Abril de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 386/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 28 de Abril de 1983, resolveu:

Aprovar, face à alteração do imposto de transacções, o montante de 22 479 480\$00 como o valor da adjudicação operada pela Resolução n.º 241/83, de 10 de Março.

Presidência do Governo Regional, 28 de Abril de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 387/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 28 de Abril de 1983, resolveu:

Atribuir um subsídio de 1 025 contos ao Cine-Forum do Funchal, relativo ao mês de Maio de 1983.

Presidência do Governo Regional, 28 de Abril de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 388/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 28 de Abril de 1983, resolveu:

Adjudicar a Remígio José Marques a empreitada de ampliação da Central Dessalinizadora do Porto Santo, por dez milhões quatrocentos quarenta

e nove mil oitocentos cinquenta e cinco escudos (10 449 855\$00).

Mais foi resolvido autorizar a celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional, 28 de Abril de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 389/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 28 de Abril de 1983, resolveu:

Agradecer publicamente o apoio decisivo dado pelos diversos departamentos das Forças Armadas, na busca e recolha de embarcações de pesca temporariamente desaparecidas.

O Governo Regional mais uma vez alerta os empresários — armadores privados — para as condições que a legislação regional já criada propicia no sentido de aquisição de equipamento indispensável às embarcações de pesca, nomeadamente meios de navegação, comunicação e segurança no mar.

Presidência do Governo Regional, 28 de Abril de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 390/83

De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 187/81, de 2 de Julho, e Portaria n.º 663/82, de 3 de Julho, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 28 de Abril de 1983, resolveu:

1. Autorizar a Secretaria Regional do Planeamento e Finanças a proceder à liquidação da importância de trezentos e trinta milhões de escudos (330 000 000\$00) respeitantes aos juros a vencer em 30 de Abril, correspondente ao período de 1 de Dezembro a 30 de Abril, relativo ao empréstimo obrigacionista de três milhões de contos (3 000 000 000\$00) contraído pela Região Autónoma da Madeira.

2. Encarregar a mesma Secretaria Regional de reter a importância de quinze milhões duzentos quarenta e seis mil escudos (15 246 000\$00) devida a título de imposto sobre as sucessões e doações em conformidade com o respectivo Código, e onde não está contemplada a verba respeitante à parte relativa aos rendimentos dos títulos

das subscritoras Caixa Geral de Depósitos e Montepio Geral — Caixa Económica de Lisboa, de harmonia com o preceituado no art.º 58 do Decreto-Lei n.º 48953, de 5 de Abril de 1969, e art.º 118 n.º 1 alínea d) do Decreto-Lei n.º 46548, de 23.9.65.

3. Determinar que a importância líquida de trezentos e catorze milhões setecentos cinquenta e quatro mil escudos (314 754 000\$00) seja remetida ao Banco Português do Atlântico, no Funchal, o qual na qualidade de Banco líder da operação se incumbirá, conforme o acordado, de proceder à entrega dos rendimentos a cada uma das instituições de crédito subscritoras das obrigações.

4. Liquidar ao Banco Português do Atlântico a quantia de oitenta e dois mil e quinhentos escudos (82 500\$00) relativa à comissão acordada de agente pagador (0,25% s/o valor líquido dos juros). Esta comissão é passiva de imposto de selo.

Presidência do Governo Regional, 28 de Abril de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 391/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 28 de Abril de 1983, resolveu:

Conceder um subsídio de cento e sessenta e cinco mil escudos (165 000\$00) à Companhia de Teatro do Gerifalto, para custear as despesas com a vinda à Madeira da referida Companhia para a realização de 11 espectáculos de Teatro.

Presidência do Governo Regional, 28 de Abril de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 392/83

Considerando que a laboração da Fábrica de mel da Cruz de Carvalho tem provocado o lançamento de fumos e fuligem;

Considerando que aqueles fumos e fuligens são provenientes, fundamentalmente, de bagaço de cana que é utilizado como combustível;

Considerando que perto da Fábrica se situa a Escola Preparatória Doutor Horácio Bento de Gouveia;

Considerando que a laboração do corrente ano está a terminar;

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 28 de Abril de 1983, resolveu:

1 — A Fábrica, até ao fim de laboração deste ano, somente poderá utilizar lenha como combustível;

2 — A próxima laboração só se poderá iniciar quando estas deficiências forem eliminadas, a qual será confirmada pelos técnicos competentes do Governo Regional.

Presidência do Governo Regional, 28 de Abril de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 393/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 28 de Abril de 1983, resolveu:

Proceder à reparação do Navio/Motor Pirata Azul na LISNAVE, pelos preços unitários apresents na proposta, e por ser a mais favorável.

Os referidos trabalhos serão efectuados no prazo de vinte e dois dias.

Presidência do Governo Regional, 28 de Abril de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 394/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 28 de Abril de 1983, resolveu:

Ratificar a Portaria do Secretário Regional do Comércio e Transportes, que iguala o preço do café aos actualmente praticados no Continente.

Presidência do Governo Regional, 28 de Abril de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 395/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 28 de Abril de 1983, resolveu:

Ratificar a Portaria do Secretário Regional do Equipamento Social que facilita a aquisição de casa

própria pelos moradores dos Bairros construídos por este mesmo Governo.

Presidência do Governo Regional, 28 de Abril de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 396/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 28 de Abril de 1983, resolveu:

Aprovar a lista dos adjudicatários das lojas do Bairro do Hospital.

O critério foi o da melhor proposta em conjunto com a mais ampla duplicidade de serviço a prestar na área.

Presidência do Governo Regional, 28 de Abril de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 397/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 28 de Abril de 1983, resolveu:

Exigir ao Partido Comunista — APU — e ao Partido Social Democrata — PPD/PSD — uma indemnização por danos causados em candeeiros da Estrada Regional 101 — Funchal—Aeroporto — dada a indevida afixação de tarjas de propaganda eleitoral.

Foram danificados 4 candeeiros pelas tarjas da APU e um candeeiro pelas tarjas do PSD.

Presidência do Governo Regional, 28 de Abril de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 398/83

Como na pendência do contrato de empreitada da construção do «Laboratório Químico-Agrícola do Funchal» outorgado por escritura pública de 14 de Maio de 1982 entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social, e «José Ramos Bezerra», com escritório na Rua Sidónio Pais, 477 — Oliveira do Douro — Vila Nova de Gaia, este suspendeu a execução de trabalhos a partir de 1 de Abril de 1983 sem a ter retomado até à presente data, não obstante lhe ter sido solicitado pelo dono da obra a elaboração e apresentação de um plano de trabalhos actualizado para execução da mesma.

Nestes termos, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 28 de Abril de 1983, resolveu:

Rescindir o referido contrato de empreitadas que celebrou com o empreiteiro «José Ramos Bezerra», nos termos do disposto no art.º 160.º do Decreto-Lei 48871, de 19 de Fevereiro de 1969.

Presidência do Governo Regional, 28 de Abril de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 399/83

Dado que foi criado o Serviço Regional de Protecção Civil, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 28 de Abril de 1983, resolveu transferir a tutela do sector «Corporações de Bombeiros» da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais para o referido serviço.

Presidência do Governo Regional, 28 de Abril de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 400/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 28 de Abril de 1983, resolveu:

Conceder um subsídio de mil e duzentos contos à «Comissão de Festas do Dia do Trabalhador — 1.º de Maio/83».

Esta verba será suportada pelo Código 38, Divisão 1, do Capítulo 7, do Orçamento Regional, não lhe sendo aplicável o disposto no n.º 1 da Resolução n.º 140/82, de 18 de Fevereiro.

Presidência do Governo Regional, 28 de Abril de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 401/83

Após reapreciação nos termos constantes da Resolução n.º 145/83, de 10.2.1983, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 28 de Abril de 1983, resolveu submeter à Assembleia Regional uma proposta de Decreto Regional referente à redução de horário para professores dos Ensinos Preparatório e Secundário, portadores da 4.ª fase e 5.ª diuturnidade.

Presidência do Governo Regional, 28 de Abril de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 402/83

Tendo em consideração o contributo dado pelo Senhor Carlos Gonçalves ao desenvolvimento desportivo da Região, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 28 de Abril de 1983, resolveu atribuir à sua viúva, Senhora D. Luisa Abreu Gonçalves, uma pensão vitalícia no montante de sete mil e quinhentos escudos (7 500\$00) mensais, dada a situação de grave carência económica em que a mesma se encontra.

Presidência do Governo Regional, 28 de Abril de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 403/83

Considerando que o servente Jaime Gomes de Freitas, há 22 anos que presta funções na Escola Secundária Jaime Moniz;

Considerando que demonstrou no exercício destas funções grande dedicação e zelo profissional;

Considerando que é justo ser premiado esta dedicação às funções públicas;

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 28 de Abril de 1983, resolveu:

Reclassificar como contínuo de 1.ª classe o servente Jaime Gomes de Freitas do quadro de pessoal auxiliar da Escola Secundária Jaime Moniz.

Presidência do Governo Regional, 28 de Abril de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 404/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 28 de Abril de 1983, resolveu:

a) Aprovar a minuta da Acta de expropriação amigável da parcela n.º 11 necessária à obra de «Construção do conjunto habitacional da Serra d'Água, freguesia do Seixal, concelho de Porto Moniz», em que são expropriados António Gualdino da Silva, mulher e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da Acta, no Senhor Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 28 de Abril de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 405/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 28 de Abril de 1983, resolveu:

a) Aprovar a minuta do Auto de expropriação amigável da parcela n.º 4, necessária à «Obra de ampliação do Centro de Produção de Inertes da Madalena do Mar, freguesia da Madalena do Mar, concelho de Ponta do Sol», em que são expropriados Alfredo Vieira da Silva e mulher;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do Auto, no Senhor Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 28 de Abril de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 406/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 28 de Abril de 1983, resolveu:

a) Aprovar a minuta do Auto de expropriação amigável das parcelas n.ºs 4 e 6, necessárias à «Obra de ampliação (com instalação definitiva) do Centro de Produção de Inertes, no Sítio da Corujeira, freguesia da Tabua, concelho da Ribeira Brava», em que são expropriados os Herdeiros de António Joaquim Trindade.

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto de expropriação, no Senhor Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 28 de Abril de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 407/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 28 de Abril de 1983, resolveu:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação amigável da parcela n.º 5, necessária à «Obra de construção da concordância da E.R. 102 com a Estrada Visconde Cacongo, no Funchal», em que é expropriado o Doutor Jorge Teófilo Jardim Buhler;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do

auto, no senhor Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 28 de Abril de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 408/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 28 de Abril de 1983, resolveu:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação amigável da parcela n.º 1, necessária à «Obra de construção de um tanque para armazenamento de água de rega, no Sítio do Farrobo, freguesia de São Jorge, concelho de Santana», em que são expropriados Amélia Maria Jardim e marido;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do Auto, no Senhor Secretário Regional de Agricultura e Pescas.

Presidência do Governo Regional, 28 de Abril de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 409/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 28 de Abril de 1983, resolveu:

Entregar a obra de remodelação e adaptação do edifício da Quinta Magnólia para funcionamento de Escola de Formação Profissional Hoteleira à firma «Lourenço, Simões e Reis, Lda.», através de ajuste directo e com uma percentagem para despesas de administração e lucros, sendo a estimativa dos trabalhos correspondentes ao projecto da referida obra no valor de trinta e nove milhões e seiscentos mil escudos (39 600 000\$00).

O ajuste directo é justificado pelo tipo de obra, essencialmente de recuperação de edifício velho

do qual muitas das partes a recuperar e a adaptar se desconhece o que na mesma se vai encontrar.

O pagamento das importâncias deste contrato será efectuado pelas verbas atribuídas à Secretaria Regional do Trabalho pelo Ministério do Trabalho, através do Gabinete de Gestão do Fundo de Desemprego, e destinadas ao apoio à construção de instalações para formação profissional hoteleira na Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional, 28 de Abril de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 410/83

Ao cessar, no próximo dia 30 de Abril, o serviço activo, por aposentação voluntária, o Tesoureiro do Governo Regional e funcionário da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças José Herculano Baptista Gonçalves Lino, é de elementar justiça prestar-lhe público louvor.

Assim, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 28 de Abril de 1983, resolveu louvar o Tesoureiro Senhor José Herculano Baptista Gonçalves Lino, o qual durante o período da sua longa actividade, primeiramente ao serviço da extinta Junta Geral e depois do Governo da Região Autónoma da Madeira, sempre exerceu as suas funções com grande dedicação, elevado espírito de bem servir, assiduidade, inexcusável correcção evidente competência e lealdade.

Mas deve aqui ser especialmente realçada também a brilhante carreira pública do Senhor José Herculano Baptista Gonçalves Lino, iniciada há quarenta anos e que se traduziu num trabalho sério, altamente responsável, prestado de forma grandemente eficiente e assídua, por vezes em períodos e circunstâncias particularmente difíceis.

Presidência do Governo Regional, 28 de Abril de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Preço deste número: 12\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS			
As três séries	Ano 1	650\$00	Semestre 900\$00
A 1.ª série	...	650\$00	» 350\$00
A 2.ª »	...	650\$00	» 350\$00
A 3.ª »	...	650\$00	» 350\$00
Números e Suplementos — preço por página, 1\$50			
A estes valores acrescem os portes de correio			
(Portaria n.º 208/82, de 28 de Dezembro)			

«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira».